ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.541, de 12 de junho de 1992.

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Quilombo, para obras em sua sede social.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à Associação dos Moradores do Bairro Quilombo, inscrita no CGCMF sob nº 90874736/0001-81, localizada a Rua Mal. Deodoro, s/nº, neste Município.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será concedido para o custeio de obras em sua sede social.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1992, deverá a Associação dos Moradores do Bairro Quilombo prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.03070212:042 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município.
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de junho de 1992.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário da Administração
CPF 241[illegible]5280/53